



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº955, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.024.044,48 (três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Viação e Transporte
Unidade Orçamentária:	03	Obras de Infraestrutura e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	4030	Malha de Viária Urbana
Projeto/Atividade:	10XX	Construção de Unidades Habitacionais
Elemento da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações – 2.800.000,00 – fonte 700
	4.4.90.51	Obras e Instalações – 224.044,48 – fonte 500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 700, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, já no tocante a fonte 500, será por meio de Anulação de Despesas.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 30 de janeiro de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**